

REGULAMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Jornalismo em 22 de março de 2017.

1 – Da definição

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso abrangerá os componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) (CSA235)* e *Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) (CSA238)*, respectivamente, constantes no sétimo e oitavo semestres da Matriz Curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, bem como as atividades neles desenvolvidas, e têm como objetivo principal a aplicação dos conhecimentos adquiridos pelos(as) discentes ao longo de sua formação acadêmico-profissional. Possuem, portanto, natureza simultânea de síntese, de expansão e de consolidação das habilidades técnicas e intelectuais dos(as) discentes.

Parágrafo Único: A disciplina *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*, alocada no sexto semestre da Matriz Curricular, é pré-requisito formal para as disciplinas *TCC I* e *TCC II*.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas poderão ser trabalhos exclusivamente monográficos ou produtos de variados formatos, para suportes impressos, eletrônicos e digitais, entre outros.

§1 – As monografias poderão ser desenvolvidas a partir de reflexão exclusivamente teórica ou sob o formato de reflexão teórica seguida de análise empírica.

§2 – Os produtos comunicacionais, preferencialmente jornalísticos, deverão vir acompanhados de um memorial descritivo (contendo reflexão teórica) sobre os processos de sua produção.

§3 – As monografias e memorial descritivo deverão seguir todas as normas de produção técnico-científica da ABNT, inclusive quanto a eventuais apêndices e anexos.

§4 – Os produtos deverão vir acompanhados de roteiros, planos de produção ou demais dados que auxiliem no processo de avaliação dos mesmos.

§5 – Cada estudante entregará três (03) cópias impressas e uma digital da monografia ou do memorial, além de três cópias do respectivo produto, de acordo com o formato da produção, ao Colegiado de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, que se responsabilizará por repassar uma cópia a cada componente da banca examinadora. Os calendários para esta entrega serão definidos e divulgados semestralmente pelos membros da Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso.

§6 – Ao final de todos os processos de avaliação, com aprovação, os estudantes encaminharão em mídia compatível (ex.: CD ou DVD) uma (01) cópia digital da

versão final da monografia ou do memorial em PDF e uma (01) cópia digital dos produtos comunicacionais finalizados (em PDF, MP3, AVI, entre outros), na qual devem constar a Folha de Aprovação assinada pelos membros da banca examinadora, além da Ficha de Catálogo do Repositório Institucional da UFOP (devidamente preenchida e assinada), ao Colegiado do Curso de Jornalismo, que encaminhará estes documentos à Biblioteca do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas para posterior arquivamento no Repositório Institucional da UFOP.

§7 – A entrega das digitalizações referidas no parágrafo anterior é condição para a emissão de quaisquer modalidades de certificados de comprovação de conclusão do bacharelado em Jornalismo, bem como do respectivo diploma.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas nos Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser realizadas em consonância com os objetivos de formação acadêmico-científica e profissional previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão privilegiar temáticas das áreas de Comunicação, sendo desejável a articulação com atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 5º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso constituem requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Jornalismo.

Art. 6º - O(a) discente deverá ter autonomia na escolha do tema das atividades a serem desenvolvidas, sendo a única restrição a eleição de temáticas que fujam aos objetivos de formação acadêmico-científica e profissional previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo Único: Para orientar os(as) discentes na escolha dos temas o Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto disponibilizará aos(às) discentes, ainda no semestre em que se desenvolve a disciplina de *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*, as áreas de pesquisa e de interesse dos(as) potenciais orientadores(as) dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

2 – Da orientação

Art. 7º - As atividades desenvolvidas nos componentes curriculares *Trabalhos de Conclusão de Curso I e II* serão orientadas por docente vinculado(a) ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, compondo a somatória dos encargos docentes semestrais, com a possibilidade de orientação por docente externo(a) ao Curso e/ou ao departamento responsável pelo Curso.

§1 – As atividades de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso são obrigatórias para todos(as) os(as) docentes em exercício no Curso de Jornalismo da

Universidade Federal de Ouro Preto que possuem vínculo formal com o Departamento responsável pelo Curso.

§2 – No caso de docente não vinculado(a) formalmente ao Departamento responsável pelo Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, deverá ser preenchida e protocolada a “Carta de aceite - Orientação de Projetos Experimentais – Orientador Externo” no Colegiado do Curso de Jornalismo para apreciação. Após deliberação do Colegiado, em caso de parecer favorável, o(a) professor(a) convidado(a) deverá formalizar, junto do Colegiado do Curso de Jornalismo, documento atestando a liberação formal de seu Departamento de origem para o exercício da atividade de orientação.

§3 – O protocolo da solicitação de orientação externa deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto pelo(a) discente, anexando à “Carta de aceite - Orientação de Projetos Experimentais – Orientador(a) Externo(a)” uma carta do próprio discente, apresentando justificativa circunstanciada sobre a pertinência da orientação.

§4 – Eventuais mudanças de projeto ou de orientação devem ser feitas até o fim do primeiro bimestre de *TCC I*.

Art. 8º - As atividades desenvolvidas nas disciplinas *Trabalhos de Conclusão de Curso I e II* poderão contar com co-orientação, sob responsabilidade de docente vinculado(a) ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, compondo a somatória dos encargos docentes semestrais, por docente externo(a) ao departamento responsável pelo Curso ou por profissionais de reconhecida competência da área do Jornalismo ou da Comunicação, funcionários(as) ou não da Universidade Federal de Ouro Preto.

§1 – Em hipótese alguma a co-orientação realizada por profissionais de reconhecida competência da área do Jornalismo ou da Comunicação será objeto de remuneração, bem como constituirá vínculo formal e empregatício com a Universidade Federal de Ouro Preto, devendo o(a) profissional assinar termo nesse sentido, no qual reconhecerá como contrapartida pelo trabalho realizado a certificação da atividade como de natureza científica e intelectual.

§2 – Na hipótese de co-orientação por docente externo(a) ao Departamento responsável pelo Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, serão aplicados os procedimentos previstos no parágrafo 2 do Art. 7º.

§3 – A solicitação de co-orientação deverá ser encaminhada ao Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto pelo(a) discente, com justificativa circunstanciada sobre a pertinência da co-orientação.

§4 - Cabe ao(à) orientador(a) do projeto dar anuência para a efetivação da co-orientação; caso ele(a) seja contrário(a) à co-orientação, o pedido protocolado pelo(a) aluno(a) será arquivado. Caso o(a) orientador(a) seja favorável à co-orientação, a solicitação deverá ser apreciada pelo Colegiado e somente será efetivada em caso de aprovação.

§5 – O(a) presidente do Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto encaminhará aos departamentos acadêmicos de vinculação dos(as)

orientadores(as) e co-orientadores(as), para efeito de registro de encargos didáticos, os totais de orientações por semestre letivo, quando estes pertencerem ao Departamento responsável pelo Curso de Jornalismo da UFOP.

§6 – Cada docente terá um número máximo de orientações e co-orientações por semestre, a ser definido em comum acordo com o Departamento responsável pelo Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 9º - Exceto em caso de desligamento formal da Universidade Federal de Ouro Preto, de afastamento legal ou de falecimento, o(a) orientador(a) e o(a) co-orientador(a) serão, obrigatoriamente, o/a(s) mesmo/a(s) para as disciplinas *Trabalhos de Conclusão de Curso I e II*.

§1 – Excepcionalmente, docente que pediu exoneração da Universidade Federal de Ouro Preto poderá continuar envolvido(a) na orientação das atividades dos *Trabalhos de Conclusão de Curso*, como orientador(a) ou co-orientador(a), situação que se formalizará pela aplicação dos mesmos procedimentos previstos nos parágrafos 2 e 3 do Art. 7º.

§2 – Em hipótese alguma as atividades previstas no parágrafo anterior serão objeto de remuneração, bem como constituirá vínculo formal e empregatício com a Universidade Federal de Ouro Preto, devendo o(a) docente assinar termo nesse sentido, no qual reconhecerá como contrapartida pelo trabalho realizado a certificação da atividade como de natureza científica e intelectual.

3 – Da composição

Art. 10º - Os discentes responsáveis pela elaboração das atividades das disciplinas *Trabalhos de Conclusão de Curso I e II* deverão produzir monografias (individuais) ou produtos comunicacionais (individualmente ou, preferencialmente, em equipes de até 3 integrantes).

§1 – É condição para produção das atividades, estar regularmente matriculado(a) nas disciplinas *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação e Trabalhos de Conclusão de Curso I e II*, respeitando-se a sequência de oferta das mesmas. Os temas deverão ser definidos na fase de elaboração do anteprojeto, ao longo da disciplina *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*. Ao final da disciplina, os(as) alunos(as) deverão apresentar a Carta de Aceite do(a) orientador(a) bem como, se for o caso, do(a) co-orientador(a).

§2 – Em casos de realização de produtos comunicacionais em equipes de até 3 integrantes, os(as) estudantes devem encaminhar a composição final da equipe até um mês antes do encerramento das atividades da disciplina *Métodos e Técnicas de*

Pesquisa em Comunicação ao(a) professor(a) responsável pela disciplina.

4 – Das etapas de desenvolvimento das atividades

Art. 11º - O início das atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso se dará na disciplina *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*, com a elaboração de um anteprojeto para desenvolvimento da monografia ou do produto jornalístico ou comunicacional. Ao final da disciplina, os(as) alunos(as) deverão apresentar a Carta de Aceite do(a) orientador(a) bem como, se for o caso, do(a) co-orientador(a).

Art. 12º - Após três semanas do início do período letivo em que estiver cursando *Trabalho de Conclusão de Curso I*, o(a) estudante deverá protocolar no Colegiado do curso uma cópia digital do projeto a ser desenvolvido. O material deverá ter a anuência e assinatura do(a) orientador(a).

Art. 13º - Ao final da disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso I* o(a) estudante deverá ter concluído a fase de pesquisa bibliográfica e/ou de levantamentos preliminares necessários ao início da realização do trabalho, com obrigatoriedade de entrega da reflexão teórica (parte do Memorial Descritivo), tanto no caso de trabalho monográfico como do produto, com cópia digital para a Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso (comissaotccjornaufop@gmail.com).

Parágrafo Único – Na hipótese de haver mudança de tema ou objeto de pesquisa durante a disciplina, a Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso deverá ser comunicada imediatamente da alteração pelo(a) estudante.

Art. 14º - Para conclusão de *Trabalho de Conclusão de Curso I* o (a) estudante deverá: (1) protocolar, no Colegiado do curso, em data a ser comunicada antecipadamente, o material previsto no Art. 12º; (2) apresentar o trabalho desenvolvido na disciplina durante o Seminário de Trabalhos de Conclusão de Curso, a ser realizado em data acordada em Colegiado no início do período letivo. A Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso e o Colegiado constituirão Comitês de Avaliação, formados por professores do curso, que conduzirão sessões de apresentação distribuídas ao longo da semana citada. Os Seminários também poderão ser realizados a qualquer tempo, com organização do(a) orientador(a), respeitado o limite estabelecido pelo Calendário dos Trabalhos de Conclusão de Curso. Neste caso, a produção do semestre, a ser apresentada no Seminário, deverá ser protocolada no Colegiado do curso uma semana antes da apresentação e as cópias digitais remetidas pelo(a) orientador(a) diretamente ao professor convidado para o Seminário, podendo, com anuência do(a) orientador(a), ser estendido a dois docentes.

5 – Da avaliação e da banca examinadora

Art. 15º - As avaliações dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão realizadas em consonância com as etapas de desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 16º - A avaliação na disciplina *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação* seguirá os critérios adotados pelos demais componentes curriculares que compõem a Matriz Curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, inclusive respeitando os princípios de autonomia didático-pedagógica, sendo objeto da avaliação a atividade prevista no Art. 11º.

Parágrafo único – O(a) discente reprovado(a) na disciplina *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação* não poderá cursar as disciplinas *Trabalho de Conclusão de Curso I e II*.

Art. 17º - A avaliação na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso I* ficará a cargo do(a) orientador(a), em consonância com o(a) co-orientador(a), e seguirá os critérios adotados pelos demais componentes curriculares que compõem a Matriz Curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, inclusive respeitando os princípios de autonomia didático-pedagógica, sendo objeto da avaliação as atividades previstas nos Art. 16º e Art. 17º. Durante o *Seminário de Trabalhos de Conclusão de Curso* os Comitês de Avaliação poderão propor sugestões ou alterações, a serem avaliadas pelo(a) estudante em conjunto com o (a) orientador (a), em consonância com o(a) co-orientador(a). A participação no *Seminário de Trabalhos de Conclusão de Curso* é parte das atividades do semestre, conforme prevê a ementa da disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso I*, devendo ser considerada pelo(a) orientador(a) para a nota final do(a) estudante.

Parágrafo Único – O(a) discente reprovado(a) na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso I* não poderá cursar a disciplina *Trabalhos de Conclusão de Curso II*.

Art. 18º - A avaliação do componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso II* ficará a cargo de banca examinadora constituída especialmente para este fim.

§1 – No início de cada período letivo o Colegiado aprovará e publicizará o Calendário para os Trabalhos de Conclusão de Curso para o semestre vigente.

§2 – As bancas de defesa poderão ocorrer durante todo o período letivo, respeitado como limite o Calendário Acadêmico da Universidade e o depósito das cópias do trabalho até quinze (15) dias antes da realização da banca.

§3 – A escolha da banca e o convite prévio aos examinadores serão feitos pelo(a) orientador(a), em comum acordo com o aluno.

§4 – A solicitação da banca de defesa será feita em formulário próprio, preenchido pelo orientador(a), disponível no site do curso, devendo também ser remetida para a Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso, via e-mail, uma cópia digital do trabalho. Respeitados os requisitos formais, a solicitação será enviada ao Colegiado.

§5 – Para trabalhos defendidos fora da semana referencial de defesas, é obrigatória a solicitação com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

§6 – Para as defesas na semana referencial, será considerado um período mínimo

de quinze (15) dias entre o final do prazo de depósito dos trabalhos e o início do período de realização das bancas.

§7 – A não realização da banca de defesa até limite estipulado pelo Calendário Acadêmico da Universidade implicará em reprovação automática na disciplina de *Trabalho de Conclusão de Curso II*, devendo o(a) estudante realizar nova matrícula para solicitar a defesa no período letivo subsequente. A defesa ocorrerá mediante o cumprimento das etapas previstas pelo regulamento para formalização da banca de defesa.

Art. 19º - A banca examinadora será composta por três (3) membros titulares, sendo um(a), obrigatoriamente, o(a) orientador(a) e um(a) suplente.

§1 – A composição da banca examinadora deverá contar, obrigatoriamente, com pelo menos um(a) docente vinculado(a) ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, excetuando-se o(a) orientador(a), membro nato. O(a) suplente indicado deverá ser ligado ao curso ou departamento.

§2 – Havendo co-orientação, o(a) docente ou profissional de reconhecida competência da área do Jornalismo e da Comunicação não conta para a totalização de três (03) componentes da banca.

§3 – Poderá ser convidado docente externo(a) ao Departamento responsável pelo Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, bem como docente externo(a) à Universidade para composição da banca examinadora.

§4 – Poderá ser convidado pesquisador ou profissional de reconhecida competência da área do Jornalismo ou da Comunicação para composição da banca examinadora.

§5 – A banca examinadora será presidida, obrigatoriamente, pelo(a) orientador(a).

§6 – Os convites oficiais para participação em banca examinadora serão emitidos pelo(a) presidente do Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto conforme informações repassadas na solicitação de banca e, posteriormente, no ato de depósito das cópias do trabalho.

§7 – As participações externas em banca examinadora são permitidas, porém não poderão gerar despesas extras para a Universidade Federal de Ouro Preto.

§8 – A participação de até um membro em banca examinadora poderá ser realizada por meio de videoconferência, desde que enviado previamente parecer, por escrito, ao presidente da banca.

Art. 20º - O cronograma das defesas na semana concentrada será definido pelo Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, respeitando as previsões de avaliação constantes do Calendário Escolar da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 21º - Cada estudante terá vinte (20) minutos para apresentação do trabalho, que será seguida de arguição pela banca examinadora.

§1 – As defesas serão públicas, sendo desejável o estímulo à participação de discentes de outros períodos como ouvintes.

§2 – Os comentários e arguições ao aluno serão limitados a quinze (15) minutos por docente, com cinco (05) minutos para respostas e/ou considerações pelo(a) estudante.

§3 – As intervenções do(a) orientador(a) e do(a) co-orientador(a), quando houver, não poderão constituir arguições, considerando que as mesmas foram feitas ao longo do processo de orientação.

§4 – Docente convidado(a) que não for vinculado(a) ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto ou pesquisador ou profissional de reconhecida competência da área do Jornalismo ou da Comunicação terá precedência para fazer as observações e arguições.

Art. 22º - Terminadas as fases de apresentação, observações e arguições e de respostas, o(a) presidente da banca examinadora solicitará a retirada do aluno e da plateia do local da defesa, para deliberar sobre a nota atribuída ao aluno.

§1 – A nota variará de zero (0) a dez (10).

§2 – No início de cada semestre letivo, o Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto deverá elaborar cronograma contendo o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

§3 – Havendo reprovação, o(a) aluno(a) deverá se matricular novamente na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso II*, inclusive com a constituição de banca examinadora para avaliação final.

Art. 23º - Decidida a nota final o(a) presidente da banca examinadora solicitará o retorno do aluno e da plateia ao local da defesa, quando será lida a Ata de Defesa, já assinada pela banca examinadora.

§1 – Da Ata de Defesa, previamente digitada, deverão constar data, horário e local da defesa, componentes da banca examinadora e do(a) aluno(a) responsável pelo trabalho bem como a nota final atribuída pela banca, a última acrescentada a caneta em espaço sublinhado reservado para tal

Art. 24º - O(a) presidente do Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto deverá providenciar certificado de participação na banca examinadora a todos(as) os(as) docentes ou pesquisador ou profissional de reconhecida competência da área do Jornalismo ou da Comunicação, para entrega ao final da sessão pública de defesa.

Parágrafo Único – O(a) orientador(a) e o(a) co-orientador(a) deverão receber também certificado específico atestando a atividade desenvolvida, sendo o mesmo providenciado pelo(a) presidente do Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto e entregue no final da sessão pública de defesa.

6 – Dos recursos materiais

Art. 25º - Os(as) estudantes terão assegurados os recursos materiais disponíveis nos laboratórios do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto e do Sistema de Bibliotecas da Universidade para a realização dos trabalhos necessários para a conclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

§1 – A condição de discente matriculado(a) nas disciplinas *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação e Trabalhos de Conclusão de Curso I e II* não constitui privilégios no acesso aos recursos anteriormente referidos.

§2 – Para a utilização dos laboratórios será necessário agendamento prévio, que nunca poderá interferir nas atividades previstas nas demais disciplinas constantes da Matriz Curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 26º - Eventuais custos financeiros com materiais tais como mídias para gravação de cópias de programas radiofônicos, de vídeo ou televisuais, bem como de impressão de produtos jornalísticos e das monografias ou demais produtos de reflexão teórica, são de inteira responsabilidade do(a) discente responsável pelo trabalho.

Parágrafo Único – Incluem-se nos custos financeiros que não são de responsabilidade da Universidade Federal de Ouro Preto a hospedagem de sites ou equivalentes.

Art. 27º - Os direitos autorais e/ou de propriedade industrial ou intelectual eventualmente resultantes das atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso são exclusivamente do(a) estudante responsável pela elaboração do trabalho.

Parágrafo Único – Em comum acordo, artigos científicos resultantes ou derivados das atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser publicados em co-autoria com o(a) orientador(a) e co-orientador(a).

7 – Das disposições transitórias

Art. 28º - Os casos omissos ou eventuais conflitos na interpretação deste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, que constituirá Comissão Especial responsável pela emissão de parecer.

§1 – Obtendo voto favorável de maioria simples, o parecer elaborado pela Comissão Especial deverá ser seguido por quem abriu o processo, não cabendo recurso.

§2 – Caso julgue pertinente, o Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto poderá incorporar os resultados do julgamento de processos votados a este Regulamento, contribuindo para o seu aperfeiçoamento.

Art. 29º - Modificações neste Regulamento deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto, em votação na qual será necessária maioria simples.

Art. 30º - Este Regulamento entra em vigor no 1º semestre de 2017 para todos os(as) discentes matriculados no Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto.